

EDITAL CR Nº 12/2020

O Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, **MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA**, Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições das Portarias Conjuntas GP-VPA-VPJ-CR nºs 003/2020 e 005/2020, que estabeleceram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020, que autoriza as Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes;

CONSIDERANDO a impossibilidade de prever o momento da retomada das correições presenciais, diante das medidas de isolamento social adotadas para a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às correições ordinárias anuais, conforme disposto nos artigos 29, II, do Regimento Interno do Tribunal e 27 do Regulamento Interno da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a disponibilidade de ferramentas tecnológicas que permitem às unidades judiciárias e administrativas a continuidade de suas atividades por meio telepresencial; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos que devem ser adotados pelas unidades por ocasião da Correição Ordinária por videoconferência em 2020, enquanto forem necessárias medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19;

FAZ SABER que, excepcionalmente, serão realizadas Correições Ordinárias Telepresenciais nos Órgãos de Primeira Instância e que a Corregedoria Regional permanecerá à disposição dos interessados conforme cronograma abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ÓRGÃO	DESEMBARGADOR
------	---------------	---------	-------	---------------

13/10/2020	3ª feira	A partir das 10h	1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	DR. CARRADITA
13/10/2020	3ª feira	A partir das 15h	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	DR. CARRADITA
14/10/2020	4ª feira	A partir das 10h	3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	DR. CARRADITA
14/10/2020	4ª feira	A partir das 15h	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	DR. CARRADITA
15/10/2020	5ª feira	A partir das 10h	DIVISÃO DE EXECUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE BAURU	DR. CARRADITA
16/10/2020	6ª feira	A partir das 10h	CEJUSC DO FÓRUM TRABALHISTA DE BAURU	DR. CARRADITA
19/10/2020	2ª feira	A partir das 10h	1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DR. CARRADITA
19/10/2020	2ª feira	A partir das 15h	2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DR. CARRADITA
20/10/2020	3ª feira	A partir das 10h	3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DR. CARRADITA
20/10/2020	3ª feira	A partir das 15h	4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DR. CARRADITA
21/10/2020	4ª feira	A partir das 10h	5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DR. CARRADITA
21/10/2020	4ª feira	A partir das 15h	DIVISÃO DE EXECUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DR. CARRADITA
22/10/2020	5ª feira	A partir das 10h	CEJUSC DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DR. CARRADITA

OBSERVAÇÕES:

1. A correição ordinária nesta unidade judiciária do 1º grau de jurisdição será

realizada, temporária e excepcionalmente, por meio de videoconferência.

2. O Órgão poderá passar por nova Correição, no presente exercício, independentemente de nova comunicação.

3. A reunião correicional, temporária e excepcionalmente, será realizada por videoconferência, por meio da ferramenta *Google Meet*, que poderá ser acessada remotamente pelos magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados, peritos e representantes do Ministério Público do Trabalho. A reunião terá a mesma validade e observará todas as regras e garantias aplicáveis à correição ordinária presencial, guardadas as devidas peculiaridades, inclusive quanto ao decoro, urbanidade e utilização de vestimentas adequadas pelos participantes.

4. O Juiz Titular da Vara e o Juiz substituto em exercício, que não estiverem em férias ou em licença, assim como o(a) Diretor(a) de Secretaria e seu substituto legal deverão estar presentes pelos meios disponíveis durante os trabalhos realizados na correição ordinária telepresencial, sendo recomendada a participação dos demais servidores lotados na unidade judiciária.

5. Os interessados em geral, partes, advogados e representante do Ministério Público do Trabalho, poderão fazer uso da plataforma *Google Meet*, por meio de seus computadores pessoais ou institucionais, tablets e celulares, desde que contenham câmera, microfone e acesso à internet, sendo necessário o cadastramento prévio.

6. O cadastramento prévio do item 5 será feito mediante o preenchimento de formulário em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data designada para a realização da correição ordinária, através do *link* <https://forms.gle/EPgmydZVX3qMPq8R7> .

7. O convite para participação na correição ordinária será feito pela Secretaria da Corregedoria, que enviará ao e-mail institucional dos magistrados e servidores o respectivo *link* de acesso até 2 (duas) horas antes da realização do ato correicional. O(A) Diretor(a) ou seu substituto divulgará o *link* de acesso aos demais servidores da unidade, inclusive assistentes de juiz e oficiais de justiça para participar da reunião correicional.

8. Os interessados previamente inscritos também receberão o link de acesso até 2 (duas) horas antes da realização do ato correicional.

9. A realização da correição ordinária telepresencial deverá ser precedida de ampla divulgação pelas unidades judiciárias, devendo o(a) gestor(a) da Unidade Correicionada providenciar o envio de ofícios aos Presidentes das Subseções da OAB e ao Ministério Público das cidades jurisdicionadas com a indicação do formulário eletrônico e, se viável, a publicação em jornais da cidade e/ou região, noticiando a realização da correição.

10. Na oportunidade da correição telepresencial, o Desembargador Corregedor ou

a Desembargadora Vice-Corregedora, conforme o caso, ficará disponível para atendimento de membros do Ministério Público, partes, advogados, peritos e demais interessados em horário predeterminado: das 10h às 10h30min, se programada para o período matutino, ou das 15h às 15h30, se programada para o período vespertino.

11. A reunião correicional observará o cronograma abaixo fixado:

Matutino:

10h às 10h30min - atendimento, conforme item 10.

10h30min às 11h30min - reunião geral com Juízes e servidores da unidade correicionada.

11h30min às 12h - reunião com Magistrados da unidade.

Vespertino:

15h às 15h30min - atendimento, conforme item 10.

15h30min às 16h30min - reunião geral com Juízes e servidores da unidade correicionada.

16h30min às 17h - reunião com Magistrados da unidade.

12. A Unidade fica desobrigada de apresentar e enviar o Plano de Engajamento Coletivo, nos termos da Ordem de Serviço nº 7/2019. No entanto, o planejamento e a execução do plano deverão seguir pela própria Unidade para continuidade da prestação jurisdicional. Oportunamente, a Corregedoria solicitará o envio do PEC em execução e seus resultados.

13. Deverão ser prestadas informações prévias sobre a pauta e outros dados, com o preenchimento do questionário pré-correicional, no prazo de até 5 (cinco) dias que antecedem à data da correição.

14. A Unidade Correicionada deverá ajustar as pautas de audiências, procedendo à redesignação das audiências ou suspensão momentânea no dia da reunião correicional, a critério do magistrado.

MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA

Desembargador Corregedor Regional